

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 56 - IM 1000847 - ESCOLA MAOEL ABREU	1550000000	449051	420101	1636	1.784.054,63
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 56 - IM 1000847 - ESCOLA MANOEL ABREU	1550000000	449051	420101	1636	728.698,37
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:		MAI:		SET:				
FEV:	2.512.753,00	JUN:		OUT:				
MAR:		JUL:		NOV:				
ABR:		AGO:		DEZ:				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 06 de fevereiro de 2025.

Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1488214

PORTARIA Nº 066-R, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Guia de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional ofertados nas escolas da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de setembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;

- a **Lei Federal nº 11.741** de 16 de julho de 2008 (DOU de 17/07/2008), que altera dispositivos da Lei nº 9.394/1996, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

- a **Lei Federal nº 13.005**, de 25 de junho de 2014 (DOU de 26/06/2014), que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

- o **Decreto Federal nº 5.154**, de 23 de julho de 2004 (DOU de 26/07/2004), alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014 (DOU de 20/06/2014), que regulamenta o §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996;

- o **Decreto Federal nº 5.840**, de 13 de julho de 2006 (DOU de 14/07/2006), que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências;

- o **Decreto Federal nº 7.352**, de 04 de novembro de 2010 (DOU de 05/11/2010), que dispõe sobre a

política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA;

- a **Resolução CNE/CEB nº 01**, de 03 de abril de 2002 (DOU de 09/04/2002), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

- a **Resolução CNE/CEB nº 02**, de 28 de abril de 2008 (DOU de 29/04/2008), que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

- a **Resolução CNE/CEB nº 02**, de 19 de maio de 2010 (DOU de 20/05/2010), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

- a **Resolução CNE/CEB nº 03**, de 21 de novembro de 2018 (DOU de 22/11/2018), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a **Resolução CNE/CEB nº 02**, de 15 de dezembro de 2020 (DOU de 21/12/2020), que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 28 de maio de 2021 (DOU de 01/06/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a **Lei Estadual nº 10.382**, de 24 de junho de 2015 (DIO/ES de 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015/2025;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de agosto de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014) que fixa normas para

o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações, em especial a Resolução CEE/ES nº 6.111 (DIO/ES 07/10/2021);

- a **Resolução CEE/ES nº 5.666**, de 30 de novembro de 2020 (DIO/ES de 30/11/2020), que estabelece as normas para implantação do Novo Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e promove alterações na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 para esta etapa da educação básica;

- a **Resolução CEE/ES nº 5.777**, de 30 de dezembro de 2020 (DIO/ES de 05/01/2021), que aprova o Currículo do Ensino Médio, proposto pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU) para a sua rede de ensino;

- a **Resolução CNE/CP nº 01**, de 05 de janeiro de 2021 (DOU de 06/01/2021), que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- a **Resolução CEE/ES nº 5.795**, de 27 de dezembro de 2021 (DIO/ES de 29/12/2021), que altera os artigos 396 e 419 a 425, da Resolução CEE nº 3.777, de 20 de outubro de 2014;

-a **Resolução CEE-ES nº 7.948**, de 14 de junho de 2024 (DIO/ES de 19/06/2024), aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA - da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

- a **Resolução CEE/ES nº 7.995**, de 10 de julho de 2024 (DIO/ES de 12/07/2024), autoriza a alteração das organizações curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio, Cursos de Qualificação Profissional, reduzindo de quatro para três etapas semestrais, mantendo a carga horária total de 1.440h;

- a **Portaria SEDU nº 083-R**, de 29 de julho de 2020 (DIO/ES de 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, em especial o parágrafo único do art. 7º, e suas alterações ou a que a substituir;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DIO/ES de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na Rede Escolar Pública Estadual, e demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 083-R**, de 28 de março de 2022 (DIO/ES de 29/03/2022), que institui o Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, nas formas articulada (concomitante e integrada) e subsequente ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados nas escolas da rede escolar pública estadual do estado do Espírito Santo, e dá demais providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional** ofertados nas escolas da rede pública estadual de ensino do estado do Espírito Santo.

Art. 2º Inserir o curso técnico integrado à EJA (OCT-83) e o curso de qualificação profissional integrado à EJA (OCQ-15), elencados na versão 3.0/2024 do Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional, no **Guia de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1**.

Art. 3º O **Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1** contemplará:

I. a relação das organizações curriculares para os ingressantes nos cursos em oferta no período letivo em vigência;

II. as organizações curriculares para os ingressantes nos cursos em oferta no período letivo em vigência;

III. as diretrizes operacionais para forma de oferta no ensino fundamental e no ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IV. informações gerais de cada curso em oferta.

§1º Para as turmas dos cursos de qualificação profissional iniciadas antes do segundo semestre de 2024, será mantida a organização curricular vigente, conforme a versão 3.0/2024 do Guia de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional.

§2º Os cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados a cursos de qualificação profissional terão carga horária destinada ao Projeto Integrador de Pesquisa e Articulação com o Território - PIPAT, a ser desenvolvido por meio de atividades individuais e coletivas no tempo social/vivencial dos estudantes de forma a complementar a carga horária da formação geral básica.

§3º O PIPAT terá registro de carga horária semestral, condizente com cada uma das etapas dos cursos, e avaliação formativa, processual e integradora com nota no Sistema de Gestão Escolar - SEGES.

§4º Os cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA integrados à Educação Profissional no Sistema Prisional poderão ser ofertados tanto no ensino médio quanto no ensino fundamental (2º Segmento) podendo ter mais de um itinerário dentro do mesmo eixo tecnológico.

Art. 4º As unidades escolares deverão seguir as organizações curriculares relacionadas no **Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1**, conforme sua oferta de ensino semestral.

§1º Nas Portarias de criação de cursos técnicos de nível médio, deverá constar o código (OCT/EJA) das organizações curriculares constantes no **Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1**.

§2º Nas Portarias de criação de cursos de qualificação profissional, deverá constar o código (OCQ) das organizações curriculares constantes no **Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1**.

1.0/2025-1.

§3º As organizações curriculares descritas na Portaria de criação do curso serão inseridas no SEGES pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação/Gerência de Estatística e Informação - SEPLA/GEI.

§4º A organização curricular descrita na Portaria de criação do curso e contida em sua integralidade no Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1 deverá constituir o processo para aprovação ou renovação da aprovação de curso técnico e de qualificação profissional junto ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE/ES.

Art. 5º O Guia de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1 será disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDU (www.sedu.es.gov.br).

§1º A numeração do Guia de Cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação

Profissional - Versão 1.0/2025-1 será composta de "1.0" seguida do ano/semestre letivo vigente.

§2º O Guia de Cursos da Educação de Jovens e Adultos Integrados à Educação Profissional - Versão 1.0/2025-1 será atualizado semestralmente a partir da oferta de novos cursos ainda não ofertados ou mediante outras alterações legais que se fizerem necessárias.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores responsáveis com anuência das Subsecretarias de Estado da Educação Básica e Profissional - SEEB e de Planejamento e Avaliação - SEPLA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência para o início do primeiro semestre letivo de 2025.

Vitória, 06 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1488254

